

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - TO

CNPJ: 25.064.080/0001-70

Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina - TO CEP 77.993-000

> Fone/Fax: (63) 3475-1132 http://www.esperantina.to.gov.br

ATA DE REABERTUDA DE SESSÃO E ADJUDICAÇÃO

Nº da Tomada de Preços: 002/2022

Nº do Processo: 0014.2022

Data de Reabertura: 06/04/2022 10:00

Objeto: Contratação De Empresa De Engenharia Para Execução De Serviços De Pavimento Intertravado No Município De

Esperantina.

PREÂMBULO

No dia 06 de abril de 2022, às 10:00 horas, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, situado na RUA GETULIO VARGAS - S/N, VILA DO GATO, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, JOÃO MARCOS COSTA PIMENTEL, e os Membros da Comissão Permanente de Licitações, constituída por OSVALDO GOMES DE ARAÚJO, SUELI SILVA ALVAS, para a Recebimento de Documento da Tomada de Preços em epígrafe, regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

REGISTRO DO CERTAME

Conforme registrado na Ata de Abertura da Sessão da licitação em epígrafe, a licitante CONSTRUTORA VIANA LTDA manifestou interesse em recorrer da decisão que à INABILITAVA, protocolou o recurso dentro do prazo estipulado, a licitante N. DA COSTA LIMA CONSTRUTORA LTDA também protocolou suas contra razões dentro do prazo estipulado, Avaliado a Tempestividade do Recurso, verifica-se que o mesmo cumpriu com os requisitos legais e tudo foi protocolado dentro do prazo estabelecido, portanto tempestivo. Após análise, do relatório de julgamento do recurso administrativo refuta alguns dos pontos alegados pela recorrente e acata outros, concluindo pela manutenção da INABILITAÇÃO da recorrente apenas pelo fato de não cumprimento dos quantitativos mínimos exigidos nos itens "7.7.2" e "7.7.4" do edital da licitação, afastando-se as razões de ausência de CPF e ausência de atestado-operacional da decisão, mantendo a decisão de INABILITAÇÃO da empresa CONSTRUTORA VIANA LTDA. Portanto, resolvo conhecer o Recurso Administrativo, por tempestivo e legítimo, e no mérito pelo seu PROVIMENTO PARCIAL, reformando parte da decisão e mantendo outras, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93. Na ocasião, por força do estabelecido no §3º do art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Em seguida o Presidente abriu o segundo envelope contendo a proposta de preços da única empresa HABILITADA, aberto o envelope foi verificado a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, com aqueles definidos no Edital. A proposta apresentada foi a seguinte: N. DA COSTA LIMA CONSTRUTORA LTDA com o valor de R\$ 998.796,90 (novecentos e noventa e oito mil e setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos). Estando a proposta de preços dentro do limite estabelecido no edital a proposta foi aceita e o licitante foi declarado vencedor do certame. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelo representante da licitante presente.

ASSINATURAS

N. DA COSTA LIMA CONSTRUTORA LTDA

João mancos Coliminatel
JOÃO MARCOS COSTA PIMENTEL

PRESIDENTE

OSVALDO GON

ľSTÍ VA

MEMBRO